

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Cidade Universitária - Campus I

## EDITAL Nº 01/2019 - DEMUS

CONSULTA ELEITORAL JUNTO AO UNIVERSO VOTANTE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA VISANDO A ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA.

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE MUSICA, constituída por meio da Reunião Ordinária de seu conselho, realizada em 19 de Julho de 2019, PORTARIA DEMUS n°18/2019, composta pelos membros titulares: Valério Fiel da Costa (Presidente – docente), Eurides de Sousa dos Santos (docente suplente), João Leite Ferreira (técnico administrativo), Estevam Henrique de Oliveira Vilar (técnico administrativo suplente) e Cícero Silvestre da Silva (discente) tornam público o calendário e as normas/procedimentos que disciplinarão a consulta ao segmento universitário diretamente vinculado ao DEMUS/CCTA/UFPB (Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos), para a escolha do Chefe e do Subchefe do Departamento de Música da Universidade Federal da Paraíba para o biênio 2019-2021 em observâncias às normas contidas na Resolução CONSUNI 28/2008.

## **CALENDÁRIO**

Atividade	Período	Local	Horário
Divulgação do edital	21/08/2019	Secretaria do	Tarde
		DEMUS, site do	
		DEMUS, site do	
		CCTA	
Inscrição das chapas	21/08/2019 -	Secretaria do DEMUS	08:00 - 12:00;
	04/09/2019		14:00 - 18:00
Divulgação das	05/09/2019	Secretaria do	Tarde
chapas inscritas		DEMUS, site do	
		DEMUS, site do	
		CCTA	
Período para	06/09/2019 -	Secretaria do DEMUS	08:00 - 12:00;
impugnação de	09/09/2019		14:00 - 18:00
candidatura			
Votação	23/09/2019	Secretaria do DEMUS	08:00 - 12:00;
			14:00 - 17:00
Apuração dos votos	23/09/2019	Secretaria do DEMUS	18:00
Divulgação do	24/09/2019	Secretaria do	Manhã
resultado		DEMUS, site do	
		DEMUS, site do	
		CCTA	

- Art. 1<sup>O</sup>– O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:
- I Membros do corpo docente em efetivo exercício lotados no DEMUS.
- II Membros do corpo técnico administrativo, em efetivo exercício, lotados no DEMUS
- III Membros do corpo discente, regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Música no período corrente.
- Art. 2° Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e SubChefe de Departamento, os docentes lotados no DEMUS cujo regime de trabalho seja de Dedicação Exclusiva e que estejam em efetivo exercício das suas funções.
- §1° A inscrição de candidatos será feita obrigatoriamente em chapas, compostas em combinação de dois nomes vinculados para Chefe e SubChefe de Departamento respectivamente.
- § 2º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrições.
- Art. 3º A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do DEMUS, através de requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado da proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos a presente norma.
- §1º A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Secretaria do DEMUS na data fixada no calendário.
- Art. 4º Os procedimentos da votação serão os seguintes:
- a) o eleitor deve apresentar à mesa receptora de votos documento com fotografia que o identifique, entregando ao mesário;
- b) um membro da comissão verificará se o mesmo consta na listagem e na respectiva folha de votação e autorizará seu ingresso à urna para proceder ao voto;
- c) a assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto.
- §1º A não apresentação de documento de identificação poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da comissão.
- Art. 5° Cada eleitor votará em apenas uma chapa a Chefe e SubChefe.
- § Único sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração
- Art. 6° Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito ao voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:
- a) o docente que for estudante ou técnico votará como docente
- b) o técnico que for estudante votará como técnico.
- § Único À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I - Segmento docente: 1/3 (um terço);

II - Segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço);

III - Segmento discente: 1/3 (um terço).

## Art. 7° - Dos resultados

§1º A eleição será considerada válida se ocorrer a participação de pelo menos 50% do total de eleitores docentes, 50% do total de eleitores técnico-administrativos e 10% do total de eleitores discentes; sendo proclamado (a) vencedor (a) da Consulta Eleitoral, o (a) candidato (a) que obtiver a metade mais um dos votos válidos.

§2º Em caso de chapa única, esta será proclamada vencedora se obtiver um total de votos superior à soma dos votos brancos e nulos.

§3º No caso de duas ou mais chapas, será considerada vencedora aquela que obtiver a maioria absoluta de votos válidos.

§ 4º No caso da eleição não satisfazer os critérios acima elencados, o pleito será anulado e um novo edital será publicado no prazo de 30 dias para a realização de nova consulta.

Art. 8° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Prof. Dr. Valério Fiel da Costa (Presidente da Comissão Eleitoral do DEMUS)

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019